

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO SEI nº 6024.2017/0002942-5, SAS – Casa Verde/ Cachoeirinha, EDITAL nº: 082/SMADS/2017, TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, CAPACIDADE: 240 vagas. Aos 22 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se 06 (seis) pessoas na SAS Casa Verde/ Cachoeirinha na Avenida Imirim nº 4.328 , em sessão pública para atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do inciso III, do artigo 18 da Portaria nº 55/SMADS/2017, tendo em vista o recebimento de 01 (uma) proposta para o objeto do Edital citado na inicial. O credenciamento dos participantes ocorreu das 10:45 às 11:00 horas, com a presença da preponente Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, sendo a Sra. Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira RG: 37.142.799-X representante legal na qual apresentou uma procuração legal, e a Sra. Patrícia Pereira Macedo Lima RG: 26.857.699-3 auxiliar administrativo da OSC. A abertura oficial foi realizada pela Supervisora da SAS Casa Verde/ Cachoeirinha Sra. Marcia Regina Varanda Jarandilha Santos. A mesa coordenadora foi composta pela Comissão de Seleção designado conforme publicação no DOC de 08/12/2017, vindo a ser: Presidente da Comissão: Rosangela Araujo de Almeida RF: 789.792.8, Titular Maria Luiza Pereira da Silva Costa RF: 796.839.6, Titular: Juliana Rodrigues Liberado RF: 788.209.2 (férias), Suplente: Tais Cristina Muniz dos Santos Firmo RF: 757.461.4 (férias), dos componentes da Comissão de Seleção, ficando como presidente da comissão o primeiro nomeado. Não houve a presença de representantes do COMAS e de outros Conselhos. Após a instalação da mesa foi demonstrada a inviolabilidade do envelope e em seguida, aberto por ordem de recebimento, sendo conferida a documentação nele contido a saber: Envelope 1: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência de, no mínimo, um ano de existência da organização; Certificado de matrícula ou credenciamento na SMADS; Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo/COMAS-SP e, quando cabível, protocolo do requerimento de manutenção, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 1080, de 31 de março de 2016; Inscrição da Organização da Sociedade Civil nos Conselhos de Direitos pertinentes ou protocolo do requerimento de inscrição, quando cabível; Inscrição da organização no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme inciso XI do artigo 19 da Lei Federal nº 8.742/93 e Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, ou protocolo de solicitação de inscrição; Inscrição no Cadastro Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor– CENTS em vigor ou protocolo de solicitação de inscrição/reinscrição; Documento que comprove que a organização funciona no endereço indicado; Estatuto Social registrado e atualizado, que preveja expressamente, o quanto exigido no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/14; Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas ou em via de registro; Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; Declaração subscrita pelo representante legal, sob as penas da lei, de que: a organização possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades da parceria e ao correto cumprimento das metas estabelecidas; a organização e seus dirigentes não incidem em quaisquer das vedações previstas pelo artigo 16 desta Portaria, as quais deverão estar descritas no documento; a organização não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, sob as penas da lei; a organização não emprega pessoa em regime de trabalho escravo; Declaração de cada um dos dirigentes da organização, sob as penas da lei, de que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º, do Decreto Municipal 53.177, de 04/06/12; Cópia da Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo, sendo que, caso a organização não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, sob as penas da lei; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja as contribuições previdenciárias; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS; declaração endereço, endereço eletrônico, descrição e fotos do local, croqui da edificação, Plano de Trabalho, conta corrente no Banco do Brasil nº 50.869-1 agência nº 4353-2, tornando assim público o recebimento da proposta. Foi aberta a oportunidade para pronunciamentos. Não houve manifestação. Foi esclarecido que as documentações apresentadas pela preponente estão de acordo com o edital publicado. Foi concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a OSC: Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida apresente a complementação e/ou esclarecimentos do seguinte documento: está ciente sobre a impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal caso possua pendências no CADIN Municipal e Cadastro Informativo



Municipal – CADIN. Foi informado que o extrato desta Ata estará disponível no sitio eletrônico da SMADS a partir do dia útil seguinte a esta sessão pública e publicada no Diário Oficial da Cidade na data mais próxima possível a este ato. Foi informado ainda que esta Comissão de Seleção terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para o julgamento da proposta apresentada, observando os critérios descritos nos incisos I e II e do parágrafo único do artigo 19 da Portaria nº 55/SMADS/2017. A seguir elaborará parecer técnico conclusivo acerca da proposta vencedora e publicizará o resultado em lista classificatória no sitio eletrônico da SMADS e no Diário Oficial da Cidade. Não havendo mais nenhuma manifestação e nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada. Esta ata foi lavrada por Maria Luiza Pereira da Silva Costa e vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, presidente ou representante da OSC proponente

participantes. *Leonor Araújo Almeida* *Roberto* *Roberto*
Maria Luiza P.S. Costa

Obs. Havendo mais de uma folha, as que antecedem a assinada deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção e representantes das proponentes.